

## OS IMPACTOS DA DESIGUALDADE SOCIAL NOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO NO BRASIL

Evelyn Bueno<sup>1</sup>  
Daniele de Cássia Karvat<sup>2</sup>  
Alexandre Assis Tomporoski<sup>3</sup>  
Sandro Luiz Bazzanella<sup>4</sup>  
Vivian Lachman<sup>5</sup>

### RESUMO

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a sociedade brasileira acompanhou a redução de desigualdades no cenário nacional com a expansão do estado social, mediante implementação de políticas públicas. Estratégias que necessitam ser ampliadas com o objetivo de mitigação de desigualdades. Com base nesta constatação, este artigo busca realizar uma análise sobre as desigualdades existentes no território brasileiro, principalmente a desigualdade social, de gênero, vulnerabilidade de pessoas em situação de rua e desigualdade étnica-racial, particularmente em relação ao hiperencarceramento seletivo, de que modo tais desigualdades atuam como elementos que restringem o desenvolvimento. Para alcançar este objetivo central, optou-se por realizar uma pesquisa de caráter bibliográfico e documental. Destaca-se a análise de dados quantitativos e qualitativos divulgados por instituições de pesquisa e organizações nacionais e internacionais, especialmente a Organização das Nações Unidas (ONU) e *Oxford Committee for Famine Relief* (OXFAM), entre outras. As análises em torno das diversas formas de desigualdade constitutivas da sociedade brasileira evidenciam os limites do desenvolvimento humano, social, local, regional e nacional. A constituição de iniciativas de desenvolvimento consistente reque a erradicação da desigualdade social e, por extensão a inclusão na esfera da cidadania de expressivos segmentos sociais brasileiros.

**Palavras-Chave:** Desigualdade Social; Desenvolvimento; Exclusão; Inclusão; Cidadania.

### ABSTRACT

<sup>1</sup> Mestranda no Programa de Mestrado e Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado. Santa Catarina. Brasil. Bacharel em Direito pela UnC. E-mail: evelyn.schermack@gmail.com.

<sup>2</sup> Médica Veterinária, Mestranda no Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado (UnC). E-mail: daniele.karvat@gmail.com.

<sup>3</sup> Doutor em História pela UFSC. Professor do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado. Santa Catarina. Brasil. E-mail: alexandre@unc.br.

<sup>4</sup> Doutor em Ciências Humanas (UFSC). Docente do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado. E-mail: sandro@unc.br

<sup>5</sup> Especialista em Educação. Diretora de Séries Iniciais da Rede Pública do Município de Canoinhas. E-mail: vivianlachman.educ@gmail.com.

After the promulgation of the 1988 Federal Constitution, Brazilian society followed the reduction of inequalities in the national scenario with the expansion of the social state, through the implementation of public policies. Strategies that need to be expanded in order to mitigate inequalities. Based on this observation, this article seeks to carry out an analysis of the existing inequalities in the Brazilian territory, mainly social and gender inequality, vulnerability of people living on the street and ethnic-racial inequality, particularly in relation to selective hypercarceration, in what way such inequalities act as elements that restrict development. To achieve this central objective, it was decided to carry out a bibliographic and documentary research. The analysis of quantitative and qualitative data released by research institutions and national and international organizations, especially the United Nations (UN) and Oxford Committee for Famine Reliefe (OXFAM), among others, stands out. Analyzes of the different forms of inequality that make up Brazilian society show the limits of human, social, local, regional and national development. The constitution of consistent development initiatives requires the eradication of social inequality and, by extension, the inclusion of significant Brazilian social segments in the sphere of citizenship.

**Keywords:** Social inequality; Development; Exclusion; Inclusion; Citizenship.

## INTRODUÇÃO

No Brasil, um dos principais critérios para mensurar a linha de pobreza é baseado na renda *per capita*. São classificados como dentro da linha de pobreza o aferimento de até R\$ 140,00 (Reais) mensais *per capita* e, a extrema pobreza na renda *per capita* de até R\$ 70,00 (Reais) mensais. No cenário internacional, em 2011, o Banco Mundial e as Nações Unidas adotaram a renda *per capita* diária de US\$ 1,25 (Dólar) para a configuração da pobreza (FALCÃO; COSTA, 2014, p. 73). Porém, no último relatório publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2019) foi considerado a renda de US\$ 1,90 (Dólar).

Entre 1988 e 2015, o Brasil reduziu de 37% para menos de 10% a parcela da população abaixo da linha da pobreza (OXFAM, 2017). Apesar de ter promovido significativo avanço na redução de desigualdades nas últimas décadas, as mudanças de governos em anos recentes e suas concepções de Estado mínimo, associados aos impactos econômicos da Pandemia indicam um retorno do flagelo da pobreza no Brasil.

A desigualdade de renda no território brasileiro é expressiva, apenas seis pessoas possuem patrimônio equivalente ao dos cem milhões de brasileiros mais pobres e os 5% mais ricos detêm renda equivalente à dos demais 95% (OXFAM, 2017). A partir dessa constatação, observa-se o profundo desequilíbrio que se revela na concentração de renda em restritos segmentos da sociedade brasileira. A concentração de riqueza é deletéria em relação as

pretensões e as necessidades de desenvolvimento sustentável locais, regionais e estaduais. Ela está associada a distribuição desigual e de baixa qualidade de serviços públicos estratégicos para a população em geral, entre eles: infraestrutura de saneamento básico (água potável, coleta e tratamento de esgoto), de acesso a eletricidade, à educação e serviços de saúde de qualidade

Desse modo, o desafio das próximas décadas será criar condições necessárias para que os mais pobres se apropriem das maiores parcelas da riqueza diminuindo, assim, o abismo que divide os mais diversos segmentos sociais e que compromete o desenvolvimento humano e social e, por decorrência as instituições e a própria democracia representativa.

Além da desigualdade de social, há acentuadas desigualdades históricas entre homens e mulheres e, principalmente, entre negros e brancos. Nos últimos 20 anos, o Brasil saiu de uma situação em que mulheres recebiam 60% a menos que os rendimentos dos homens para uma proporção de 38%. Em relação à disparidade de rendimentos entre brancos e negros houve avanços, entre eles o de 55% dos negros que passaram a auferir 43% a menos que os rendimentos obtidos pelos brancos (OXFAM, 2017). Mas, ainda é necessário significativo esforço para que se possa atingir a equiparação salarial entre homens e mulheres, negros e brancos no cenário nacional.

Por outro lado, o sistema tributário brasileiro dificulta o equilíbrio financeiro da população, ou talvez até mesmo se possa considerar que aprofunda as desigualdades sociais ao impor uma tributação de forma não equânime. Especialmente pela forma de incidência dos impostos de renda, produção, consumo.

Em uma estrutura equitativa de renda, o ideal seria a incidência tributária atuar de forma redistributiva. O sistema tributário brasileiro sobrecarrega os pobres e privilegia os ricos que, deste modo, acumulam renda e com isso, grandes fortunas e patrimônio. Cabe destacar a desoneração tributária dos ricos no Brasil, especialmente em relação ao Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), que, mesmo com previsão constitucional para sua instituição<sup>6</sup>, não foi regulamentado e, portanto, não é tributado. A ausência de tal regulação por mais de 30 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988 se dá pela forte influência dos grupos de interesses privilegiados sobre o Congresso Nacional.

Atualmente o Projeto de Lei Complementar nº 183/2019, de autoria do Senador Plínio Valério (PSDB/AM) está tramitando no Congresso, cujo objetivo é regulamentar a instituição

---

<sup>6</sup> O artigo 153, inciso VII da Constituição Federal de 1988 atribui à União a competência para instituição de Imposto sobre Grandes Fortunas.

do Imposto sobre Grandes Fortunas. O respectivo PLC visa tributar patrimônio líquido de valor superior a 12 mil vezes o limite mensal de isenção do imposto de renda de pessoa física, valor equivalente a aproximadamente 22 milhões de reais, cuja alíquota varia de 0,5% a 1% de acordo com o valor do patrimônio (CONGRESSO NACIONAL, 2020). A aprovação do respectivo projeto de lei será um avanço na tributação nacional, pois além da incidência de um tributo já previsto na carta política, o seu recolhimento aumentará a receita dos cofres públicos. Receita que, adequadamente utilizada, poderá ampliar políticas públicas na redução de desigualdades, mediante investimento na educação, assistência social e saúde pública.

Cabe destacar que a progressividade do imposto de renda favorece os segmentos sociais com maior concentração de riqueza, que a partir da faixa de 40 salários mínimos cai significativamente. Outra injustiça tributária é manifesta na distribuição da carga tributária entre tributos diretos e indiretos. Os tributos indiretos - sobretudo a tributação por consumo - tem sua arrecadação atrelada a itens de primeira necessidade, entre eles alimentação, medicamentos, vestuário, transporte, que oneram significativamente os mais pobres, os quais comprometem a maior parte de sua renda com tais despesas. Conforme dados disponibilizados pela Oxfam (2017), os tributos indiretos correspondem a 53% da receita tributária brasileira. Ou seja, mais de metade da arrecadação recai sobre os mais pobres e vulneráveis.

O investimento em políticas públicas, saneamento básico, assistência social, educação e saúde são os principais mitigadores da desigualdade social. Quando aplicados de maneira eficiente e equitativa promovem acesso a recursos suficientes à uma vida qualificada, decente, com acesso a alimentação, moradia, energia elétrica, água encanada, coleta de esgoto, educação, assim como a inserção no mercado de trabalho. Sob determinada perspectiva de análise – a redução das desigualdades sociais brasileiras nas últimas duas décadas deu-se pela ampliação do alcance de políticas públicas e, por extensão pela incorporação de milhões de brasileiros alijados de sua cidadania, do acesso às condições básicas para uma vida suficiente.

Cabe destacar que as políticas de combate à pobreza e desigualdade, instituídas ao longo da primeira década do século XXI, estão, a partir de 2016, sendo desmontadas, fragilizadas, particularmente após a promulgação da Emenda Constitucional 95 de 2016. A promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016 representa a derrocada do estado de bem-estar social anunciado pela constituição de 1988. Além de instituir novo regime fiscal, a emenda estabelece teto para investimentos públicos e o congelamento de despesas federais por 20 anos. Tal limitação orçamentária incide sobre a precarização das ofertas de serviços públicos, bem como

nos limites de formulação e implementação de políticas públicas, as quais não poderão ser ampliadas e até mesmo mantidas, diante de tais restrições financeiras. Desse modo, a Emenda Constitucional 95 de 2016 expressa os limites de implementação de um estado de bem-estar social, ou dito de outro modo, significa a manutenção do estado de subserviência de significativas parcelas da sociedade brasileira aos interesses dos grupos privilegiados. Neste sentido, a Emenda Constitucional 95/2016 é uma reafirmação patrimonialista e neocolonial na história legislativa nacional, caracterizando um retrocesso na mitigação de desigualdades.

Para alcançar uma sociedade igualitária, além de promover melhor redistribuição de renda e riqueza e acesso à bens fundamentais, é necessária uma representação política equilibrada, o que não ocorre no Brasil. Essa situação limita a capacidade da democracia atuar na intensa e extensa promoção do debate em torno dos interesses públicos, na redução de desigualdades, haja vista o distanciamento existente entre classe política, interesses de grupos minoritários privilegiados e sociedade brasileira. Tal distanciamento pode ser verificado na atual composição das casas do Congresso Nacional. No cenário atual, a Câmara Federal é composta por 513 deputados, sendo 436 homens e 77 mulheres. Dentre os 513 há 385 brancos, 104 pardos, 21 pretos, 2 amarelos e 1 indígena<sup>7</sup>. E o Senado Federal é composto por 81 senadores, sendo 69 homens e 12 mulheres. Dentre os 81 há 67 brancos, 11 pardos, 3 pretos e nenhum indígena (CONGRESSO NACIONAL, 2020). Portanto, o Congresso Nacional é formado por quase 80% de brancos num país em que os brancos são menos da metade<sup>8</sup> do contingente populacional e apenas 10% das vagas na Câmara e Senado Federais, juntos, são ocupadas por mulheres, mesmo que elas sejam a maioria da população<sup>9</sup> (OXFAM, 2017, p. 70).

Mas, concomitante com as disparidades de gênero e, de grupos étnicos no Congresso Nacional manifesta-se com contundência a representatividade dos grupos de interesse na manutenção, senão na ampliação de privilégios privados em detrimento dos interesses públicos e, necessidades da sociedade brasileira em sua totalidade. São estas as grotescas expressões que expressam estes grupos de congressistas em deletéria atuação sobre os interesses públicos nacionais: bancada da bala; bancada do boi; bancada evangélica; bancada ruralista, banca dos banqueiros, bancada das instituições de ensino privadas, entre outros.

<sup>7</sup> Classificação de “raça” do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

<sup>8</sup> A população brasileira é composta por 52% de afrodescendentes (IBGE, 2010)

<sup>9</sup> A população brasileira é composta por 51,3% de mulheres (IBGE, 2010)

Sendo assim, para que a redução de desigualdade possa prosperar é imprescindível a reformulação de vários aspectos políticos e institucionais, principalmente a expansão de políticas públicas, o equilíbrio na representatividade política, a realização da reforma tributária a partir do princípio da equidade, da igualdade de gênero e raça, assim como a redistribuição de renda.

## **DESIGUALDADE SOCIAL: TERRA, RENDA E ACESSO A RECURSOS PÚBLICOS**

Merecem destaque no debate sobre desigualdade no Brasil, as mazelas históricas relacionadas à concentração fundiária. Historicamente a desigualdade evidencia sua relação estreita com a concentração de terra, pois há vínculo entre a propriedade da terra e o exercício do poder político.

A relação entre o exercício de poder e a propriedade se consolidou ao longo da formação do Brasil e persiste atualmente. Com o início da colonização vigorava o sistema de Sesmarias, onde terras eram concedidas a indivíduos com laços de amizade com o rei. O processo de colonização no território brasileiro foi marcado pela implementação da lógica da *plantation*, ou seja, pautado na monocultura, no latifúndio e na utilização do trabalho escravo. Essas características produziram marcas indelévels na sociedade brasileira e que ainda hoje reforçam as desigualdades em âmbito nacional. Em 1832 o sistema de Sesmarias chegou ao final e em 1850 foi promulgada a Lei de Terras.

A Lei de Terras situou diversos requisitos para aquisição e regularização de propriedades rurais, procedimento oneroso que impediu camponeses, não-brancos e pessoas pobres de adquirirem-na. Cabe destacar que os indivíduos com recursos financeiros tampouco respeitaram os requisitos da lei, muitos apropriaram-se de terras ilegalmente, através da técnica de grilagem<sup>10</sup>. Assim, as diretrizes e imposições existentes na Lei de Terras tiveram impacto significativo na sociedade brasileira, na medida em que fortaleceu a disputa pela terra, considerando que parte significativa da população não tinha o direito assegurado por título legal.

---

<sup>10</sup> A grilagem consistia em técnica utilizada para envelhecer documentos forjados para conseguir a posse de determinada área de terra. Os papéis falsificados eram colocados em uma caixa com grilos. Com o passar do tempo, a ação dos insetos dava aos documentos uma aparência envelhecida, tornando-os aptos para a utilização no processo de legitimação de registro de imóveis.



Os impactos da concessão de Sesmarias por laços de amizade e influência política, somados as diretrizes da Lei de Terras refletem nos dias atuais na concentração de terra em nível nacional. O censo agropecuário de 2006 constatou que 0,91% dos estabelecimentos rurais brasileiros concentram mais de 45% da área rural do país; estabelecimentos com área de até 10 hectares representam 47% dos estabelecimentos, mas ocupam menos de 2,3% da área total (IBGE, 2006). Com base nos dados apurados pelo censo é possível perceber a concentração de terras por poucas pessoas, quase 50% da área rural do país é ocupada por menos de 1% dos estabelecimentos rurais. O índice de Gini<sup>11</sup> ressalta o desequilíbrio na distribuição da terra, pois em 2006 a taxa de desigualdade de terras no Brasil era de 0,872 (OXFAM, 2016).

A insegurança sobre a propriedade de pequenos posseiros e a alta concentração fundiária de indivíduos privilegiados por laços de poder, cultivou na população anseios pela redistribuição da terra, por intermédio da reforma agrária. Pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública (IBOPE) aponta que em 1963, 61% dos cidadãos brasileiros apoiavam a reforma agrária, porém, por razões (des)conhecidas, tal informação foi revelada somente em 2003 (OXFAM, 2016, p. 4).

O processo de modernização da agricultura na década de 1960, embora tenha provocado o aumento da produção e da produtividade, intensificou desigualdades, notadamente pela distribuição de recursos, cujos subsídios governamentais favoreceram exponencialmente latifundiários, grandes produtores em detrimento dos pequenos produtores rurais.

De acordo com dados do Censo Agropecuário (2006), apenas 8,9% dos estabelecimentos que acessaram financiamentos obtiveram cerca de 70% dos recursos, ao passo que propriedades com até 10 ha, que correspondem a 39,8% dos estabelecimentos, obtiveram acesso a apenas 6,4% dos recursos financeiros. Desse modo, evidencia-se que o sistema agrícola brasileiro está centrado em uma elite agrária detentora de vastas porções de terra, e as políticas públicas tendem a privilegiar este grupo (OXFAM, 2016, p. 13)

O processo histórico de aquisição e apropriação fundiária causou insatisfação na população, semeando sentimento de resistência e luta pela terra, mediante conflitos armados e movimentos sociais, de forma que a violência no campo sempre esteve presente no cenário nacional. Entre 1964 e 2010 o número de mortes ocorridas no campo foi de 2.262 indivíduos

---

<sup>11</sup> O Índice de Gini é um instrumento que mede grau de concentração de renda das populações e desigualdade social, sua avaliação geralmente é feita de zero a um, mas também pode ser realizada de zero a cem. Quanto mais próximo de um, ou de cem, conforme o caso, maior a desigualdade (IPEA, 2004).

em todas as regiões do país (OXFAM, 2016). A violência no campo atingiu seu apogeu na década de 1980, quando aumentaram as mobilizações sociais e as lutas por terra – década que também marcou a fundação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)<sup>12</sup>.

No contexto da concentração da terra nas mãos de parcela diminuta da sociedade brasileira e, por decorrência do estabelecimento do latifúndio permite que o setor do agronegócio se beneficie a partir de inúmeras manobras políticas. Pode-se citar, a título de exemplo, a criação de leis que desoneram seus recursos<sup>13</sup> e estratégias que prejudicam o andamento de propostas atinentes ao resguardo de direitos que possam comprometer a expansão da frente pastoril. Exemplarmente cita-se a atuação da Bancada Ruralista<sup>14</sup> contra a reforma agrária e contra os movimentos sociais do campo, especialmente a partir de 2003, quando passou a assumir papel preponderante na criminalização de reivindicações sociais (OXFAM, 2016).

Para além das perspectivas expostas ressalte-se que a desigualdade fundiária no Brasil reforça a desigualdade de gênero, visto que são os homens que controlam a maior parte dos estabelecimentos rurais, assim como estão à frente dos imóveis com maior área, sendo os responsáveis por 87,3% de todos os estabelecimentos, o que corresponde a 94,5% de todas as áreas rurais brasileiras (OXFAM, 2016).

O desenvolvimento local, regional e nacional, bem como a superação da pobreza no Brasil, estão associados, entre diversos fatores, à distribuição de terras e de recursos agrícolas.

---

<sup>12</sup> O problema da questão agrária no Brasil, notadamente a concentração fundiária levaram à eclosão de inúmeros movimentos sociais quando grupos marginalizados, reivindicaram seus direitos. A partir desta situação surge o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), cuja gênese é marcada pela integração de diferentes estratégias de lutas pela terra, que se constituía entre 1979 e 1984 como forma de enfrentamento e resistência à política de desenvolvimento agropecuário imposto pelo Regime Militar (1964-1985), assim como resistência e luta contra a exploração produzida pelo capitalismo (CALDART, 2004). Na década de 1990 o MST começa a buscar estratégias para atuar na produção e distribuição de alimentos, estratégia que se consolidou a partir dos anos 2000, quando o Movimento decidiu pela inclusão da agroecologia no seu programa político (STEDILE; FERNANDES, 2012).

<sup>13</sup> À título de exemplo cita-se a instituição Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio da lei n. 13.606 que regulariza a renegociação de dívidas associadas ao agronegócio com inúmeras vantagens, como o pagamento de 2,5% da dívida consolidada, e o parcelamento em até cento e setenta e seis prestações mensais, equivalentes a 0,8 % da média da receita bruta proveniente da comercialização da produção rural do ano civil anterior ao vencimento da parcela (BRASIL, 2018). Ocorre que, com tais facilidade os impostos e débitos junto ao Estado brasileiro acabam sendo postergados, desonerando os recursos empresariais.

<sup>14</sup> A Bancada Ruralista é composta por um grupo de interesses que se articulam no Congresso Nacional, com atuação destacada em defesa dos interesses do agronegócio e do setor patronal rural. Apesar de ser representada pela Frente Parlamentar Mista da Agropecuária (FPA), a Bancada Ruralista inclui outros congressistas. Atualmente a FPA possui 228 deputados signatários e 27 senadores (OXFAM, 2016); (CONGRESSO NACIONAL, 2020) <https://www.camara.leg.br/internet/deputado/frenteDetalhe.asp?id=53476>.



Altos índices de concentração fundiária desencadeiam consequências deletérias para o desenvolvimento, principalmente no âmbito municipal. Pesquisa realizada pela Oxfam em 2016 constatou que municípios com menor concentração fundiária apresentam maior Índice de Desenvolvimento Humano municipal (IDHm) e menor concentração de renda. Ao mesmo tempo em que quanto maior a concentração fundiária, menor o PIB *per capita*. Portanto, quanto maior a concentração fundiária, maior a concentração de renda, e, logo, maior a desigualdade.

A desigualdade fundiária é reforçada pela desigualdade tributária, que também se expressa em âmbito rural. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) é considerado o principal tributo em relação à terra no meio rural brasileiro. E apesar de sua progressividade com relação ao tamanho e utilização, o imposto não tem se mostrado como uma ferramenta eficaz para promover a reforma agrária. O ITR é imposto de competência da União<sup>15</sup> mas que tem a sua fiscalização e recolhimento delegada aos municípios<sup>16</sup>. Possui a função extrafiscal de combate à latifúndios improdutivos e, para tal, as suas alíquotas progressivas atuam com o objetivo de desestimular a manutenção de propriedades improdutivas<sup>17</sup> e, em tese tem papel de estimular a reforma agrária, o que na prática não ocorre. Aliado à sua ineficiência, latifundiários o sonegam com frequência, considerando que se trata de tributo efetuado mediante ato declaratório do proprietário. Essa declaração geralmente não é fiscalizada, situação que abre espaço para a sonegação do referido imposto.

Algumas recomendações são necessárias a fim de reduzir essa desigualdade, tais como reconhecer a necessidade de um enfoque de gênero a fim de superar os obstáculos que impedem as mulheres de exercerem seu direito à terra. Ademais, é importante estabelecer um sistema tributário que garanta o pagamento justo em relação a propriedade da terra e aos lucros obtidos com sua exploração. Nessa direção merece ainda destaque a necessidade de priorizar o estabelecimento de programas de incentivo ao desenvolvimento rural com base na agricultura familiar por meio de acesso ao crédito, pesquisa e formação. O Movimento dos Trabalhadores Sem Terra vem desempenhando ao longo de décadas papel fundamental para a reformulação de um novo modelo de agricultura, inclusive, em consonância com as estratégias propostas pela ONU com o objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável, especificamente o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável de número 2, que assim se apresenta: “acabar com a fome,

<sup>15</sup> Artigo 153, inciso VI da Constituição Federal.

<sup>16</sup> Artigo 153, §4º, inciso III, da Constituição Federal.

<sup>17</sup> Artigo 153, §4º, inciso I, da Constituição Federal.

alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover agricultura sustentável” (ONU, 2015). Desse modo, o ODS/02 demonstra a importância das propostas do MST, notadamente ao acesso seguro e igualitário à terra, e a garantia de sistemas sustentáveis para a produção agrícola.

Portanto, para diminuir as desigualdades e estabelecer as bases para o desenvolvimento sustentável no plano local, regional e, por decorrência nacional é fundamental a redistribuição da propriedade e o controle da terra, assegurando não apenas direitos individuais, mas também e, sobretudo os direitos coletivos.

## **POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Ainda no âmbito rural, na segunda metade do século XX houve a intensificação do êxodo rural, mediante o processo de mecanização da produção agrícola e com o alargamento da economia urbana-industrial. A industrialização provocou a aceleração da urbanização, que teve incrementos de contingentes populacionais significativos. Conforme dados estatísticos, constata-se que na década de 1940, a população rural era correspondente a 69% do total do contingente populacional e a população urbana era constituída por 31%. Passados 60 anos, em 2010, a população rural caiu para meros 16% do total, ao passo que a população urbana atingiu o ainda crescente índice de 84% (IBGE, 2010). Com o intenso fluxo migratório rural-urbano, o crescimento do contingente populacional alocado em regiões urbanas deu-se de forma desordenada, desprovido de adequado planejamento urbano e, de integração social e econômica.

Com a manifestação deficitária do planejamento urbano, os espaços tornaram-se socialmente diferenciados, de modo que as classes menos favorecidas alojaram-se em espaços precários, periféricos e desprovidos de serviços públicos básicos. Os investimentos públicos em infraestruturas foram, e são concentrados em áreas ocupadas pela população de maior renda, de modo que tal postura governamental reflete as contradições sociais brasileiras anteriormente analisadas. Este fenômeno de dupla caracterização marcado pelo êxodo rural e, conseqüentemente inchaço desordenado dos espaços urbanos é também denominado de segregação socioespacial, cujo fundamento está centrado na distribuição espacial das classes sociais (SANTOS, 1996).

A segregação se manifesta de forma simbólica na estigmatização das camadas populares a partir da imposição de rótulos, resultando na associação entre pobreza e criminalidade. Esses rótulos, em consonância com o limitado acesso a infraestruturas, contribuem a difusão de preconceitos, bem como para justificar a desigualdade de acesso aos investimentos públicos e que incidem na constituição da dura realidade de presença de pessoas vivendo em situação de rua.

Decorrente dos interesses que desencadearam o processo de esvaziamento do campo e do inchaço dos centros urbanos, no Brasil há um déficit de dados oficiais sobre a população em situação de rua, fato que prejudica a implementação de políticas públicas direcionadas para esse contingente e reproduz a invisibilidade social desta população no âmbito das políticas sociais (IPEA, 2016).

Essa invisibilidade se revela, por exemplo, na ausência de documentação necessária para acessar serviços e benefícios sociais que o Estado garante. Os dados censitários são coletados com base em dados domiciliares e captam de forma limitada as características das populações que vivem em condições inadequadas de habitação, sob tais critérios metodológicos, técnicos e políticos, se instaura condições limites para a realização de pesquisas e coleta de dados deste público.

Para contornar essa dificuldade, inúmeras iniciativas de âmbito municipal têm ganhado força no decorrer das últimas décadas. Entre 2007 e 2008, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDS) realizou a Pesquisa Nacional Sobre a População de Rua. O Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal contém 48.351 pessoas em situação de rua cadastradas, porém essas informações possuem um viés de subnotificação, uma vez que apenas aquelas pessoas em situação de rua que foram cadastradas são contabilizadas (SICARI; ZANELLA, 2018).

A questão é conseguir identificar porque alguns municípios possuem muitos moradores de rua e outros com índices bem menores, assim como quais os fatores que impactam no número de moradores de rua de uma localidade. E o fator explicativo mais importante é justamente o número de habitantes do município, ou seja, quanto maior o município maior a probabilidade deste de ter moradores de rua (IPEA, 2016).

Entre as razões e motivações para a vida nas ruas destaca-se o uso abusivo do álcool e outras drogas, o rompimento de vínculos advindos de conflitos familiares, como a separação conjugal, além do desemprego. Na questão das diferentes maneiras de sobreviver e viver em

situação de rua, pode-se verificar que esta condição gera sofrimento, uma vez que moradores de rua vivenciam desde dificuldades de sobrevivência física, como fome e frio, e também relacionais, como preconceito, desrespeito, violência policial, entre outras.

Por outro lado, a escassez de oportunidades de trabalho dificulta a saída da rua, pessoas desabrigadas conseguem, eventualmente, trabalhos como catadores de material reciclável, vigilância de carros e a mendicância. As oportunidades de trabalho formais são praticamente inexistentes, mesmo que a pessoa possua as qualificações requeridas (SICARI; ZANELLA, 2018). Sob outro aspecto, o posicionamento dos meios de comunicação e da sociedade contribuem com a estigmatização e, conseqüentemente com o desrespeito para com pessoas sem abrigo, as quais são comumente relacionadas com a criminalidade, vandalismo e ameaça social. A postura adotada pela sociedade, em significativa medida incentivadas pelas mídias criou na população em situação de rua sentimentos de auto rejeição e baixa autoestima devido às práticas estigmatizantes e de discriminação que vivenciam.

Outros fatores explicativos são a pobreza, o grau de centralidade e dinamismo do município, a atuação municipal na área de atendimento à população de rua, e o número de moradores de rua que a gestão municipal cadastrou no Cadastro Único para o alcance e implementação de programas sociais do governo federal.

Cabe destacar que, além da inexistência de dados oficiais sobre população em situação de rua, que dificulta a implementação de políticas públicas de auxílio à estas pessoas, a Emenda Constitucional nº 95 de 2016 implementou obstáculos na extensão de benefícios e políticas assistenciais. Porém, mesmo antes da Emenda, as pessoas em situação de rua permaneciam na invisibilidade em função das condições e dos fatores descritos.

## **DESIGUALDADE DE GÊNERO**

A desigualdade de gênero no mercado de trabalho gera perdas na economia dos países. No Brasil a maior participação das mulheres no mercado de trabalho e também uma maior projeção profissional aumentaria o PIB em 3,3% (ONU, 2019). Ao longo dos anos as mulheres brasileiras foram conquistando espaço nas políticas públicas, e por meio da ação dos movimentos feministas, iniciou-se a produção de estudos acadêmicos em relação às inúmeras formas de ocupação das mulheres. Lentamente, foram ganhando força os debates reconhecendo

a importância econômica do gênero feminino, que mesmo não atuando no mercado assalariado, assume enorme carga laboral (OXFAM, 2018).

Compreender o processo histórico de inclusão das mulheres no mercado de trabalho, assim como a inserção delas na sociedade brasileira no decorrer do tempo histórico é condição fundamental para analisar o contexto atual vivenciado por este segmento social (VASCONCELOS, 2013). Quando os portugueses chegaram ao Brasil, encontraram mulheres totalmente diferentes das conterrâneas europeias, não apenas na aparência, mas também nos hábitos. O cotidiano das mulheres indígenas era marcado pelo cuidado com o corpo, com os filhos e a sobrevivência. Trabalhavam até o momento do parto, fiavam algodão, faziam redes e vasilhames de barro além de cuidar da roça e das refeições (SILVA, 2009).

No Brasil colonial a presença feminina sempre foi destaque no pequeno comércio, em especial o ambulante, onde se consumiam alimentos a varejo, produzidos na própria região (FIGUEIREDO, 2004). Entre o século XIX e as primeiras décadas do século XX, o proletariado brasileiro era formado em grande parte por mulheres e crianças imigrantes, sendo naquela época a força de trabalho disponível e de baixo custo (RAGO, 2001).

A mulher era submissa e vivia limitada a esfera doméstica, sendo permitido que saísse de casa somente acompanhada por um homem. Numa sociedade marcadamente patriarcal não tinha a liberdade de escolher seu marido, uma vez que este era selecionado por seu pai, o qual tinha como critério de escolha seus interesses financeiros. As mulheres viviam reclusas sob o poder do patriarca da família até passarem ao poder de seus maridos (SANTOS; SACRAMENTO, 2011).

Com a Revolução Industrial as mulheres foram inseridas no modo de produção capitalista, mais especificamente na indústria têxtil emergente naquele período, saindo do tear no fundo da casa para o tear na fábrica. Apesar das péssimas condições de trabalho e baixos salários, as mulheres tiveram papel importante na formação da classe operária brasileira (PEREIRA, 2010).

Apenas em 1827 as mulheres brasileiras puderam se matricular em estabelecimentos de ensino. O direito de cursar uma faculdade veio somente cerca de 50 anos depois, sendo que somente em 1887 o país formou sua primeira médica. As primeiras mulheres que ousaram dar esse passo à sua autonomia e profissionalização foram socialmente segregadas (BUONICORE, 2017).

As lutas pelos direitos trabalhistas, de salário, de voto e de educação foram se desenvolvendo durante o século XX. E o movimento das mulheres no Brasil consolida-se nos anos 1980, tornando-se uma força política e social. As ideias feministas se difundiram pelo país com a entrada do movimento em associações profissionais, sindicatos e partidos (SARTI, 2016).

Em 1932 foi instituído o voto feminino no Brasil, e somente em 1988, a reforma trabalhista feminina foi completada (BUONICORE, 2017). Importante ressaltar que a Constituição Federal de 1988 representa um marco fundamental na instituição da cidadania e dos direitos das mulheres (SANTOS; SACRAMENTO, 2011).

A história do trabalho doméstico no Brasil pode ser observada a partir de três pontos centrais. O primeiro é que as mulheres sempre foram vistas como as responsáveis pelos afazeres domésticos. O segundo é que, antes da ampliação da industrialização, inúmeros mantimentos eram produzidos em casa e considerados parte do trabalho doméstico. E o terceiro é a associação do trabalho doméstico à herança histórica escravocrata que influencia até hoje a vida dessas mulheres (OXFAM, 2018).

Para Ferraz e Rangel (2010) a origem do trabalho doméstico está relacionada à escravidão e isto, inelutavelmente, contribui para a depreciação histórica dessa prestação de serviço. O trabalho doméstico sempre foi desvalorizado, sendo realizado principalmente por escravos, mulheres e crianças. Como o Brasil foi um dos últimos países a abolir a escravidão, e mesmo após a abolição mulheres e homens negros continuaram a ser escravos informais, esta condição depreciativa do trabalho doméstico deixou seu legado no mercado de trabalho.

O Brasil é o país com o maior contingente de trabalhadoras domésticas do mundo (OXFAM, 2018), sendo a maior parte delas negras e, comumente vítimas de um racismo estruturado que gera condições precárias de trabalho, ausência de direitos legais e baixa remuneração.

Além do trabalho doméstico outra questão importante é em relação ao cuidado dos idosos, a demanda destes serviços tem crescido nos últimos anos, uma vez que a família já não consegue ter membros disponíveis para exercer tal função. Ao mesmo tempo há um aumento da expectativa de vida no país. Há, portanto, um crescimento desse novo padrão de precarização do trabalho relacionado ao cuidado de idosos e, que impacta primordialmente sobre as mulheres (OXFAM, 2018).



O preconceito de gênero está refletido nas precárias condições de trabalho, nas ocupações informais e na menor remuneração em relação as mesmas funções realizadas pelos homens. A despeito dos avanços na conquista de direitos, as mulheres ainda são consideradas como menos produtivas, frágeis, com capacidade cognitiva inferior aos homens e que oneram mais as empresas devido a licença maternidade<sup>18</sup> e pelas ausências em detrimento da necessidade de cuidado com a saúde dos filhos. Seu desempenho é comparado ao referencial masculino. As habilidades concernentes ao “ser” feminino são valorizadas apenas quando os empregadores percebem um “talento” natural na mulher (OXFAM, 2018; SANTOS; SACRAMENTO, 2011).

Conseguir mensurar o tempo de trabalho remunerado e não remunerado é o primeiro passo para reconhecer a mulher como personagem fundamental para a sustentação da economia. E um dos primeiros desafios é garantir que os homens façam parte desse processo, realizando tarefas domésticas e de cuidados. Também é preciso considerar os quatro níveis de provisão de cuidados na procura por soluções: família, mercado de trabalho, Estado e comunidade. Além da sobrecarga de trabalho, as mulheres brasileiras enfrentam problemas provenientes da discriminação e da desigualdade salarial, pois mesmo com avanços significativos, ainda auferem 38% a menos do rendimento do gênero masculino (OXFAM, 2018).

Desse modo, promover visibilidade ao trabalho doméstico é uma maneira de reconhecer o trabalho feminino para a sustentabilidade da vida humana e para a reprodução social da família. Portanto, consiste em uma obrigação de toda a sociedade, não apenas ao público feminino. Assim, mudar as condições sociais, a fim de que os afazeres domésticos se tornem obrigações compartilhadas e priorizar a criação de bens públicos que possam libertar a sociedade da tarefa do cuidar são iniciativas que contribuirão para uma nova perspectiva de vida às mulheres brasileiras (OXFAM, 2018).

## **DESIGUALDADE ÉTNICO-RACIAL: A QUESTÃO DO HIPERENCARCERAMENTO SELETIVO**

---

<sup>18</sup> Pesquisa FGV revela que 50% das mulheres são demitidas até dois anos após licença maternidade (DOLCE, 2017).

Outro aspecto preocupante na desigualdade é o hiperencarceramento seletivo, promovido entre etnias e classes sociais vulneráveis. Conforme constam dos dados disponibilizados pelo Infopen<sup>19</sup>, em 2016, a população carcerária brasileira era composta por 64% de negros e 35% de brancos. Dos quais 4% eram analfabetos, 6% alfabetizados sem cursos regulares, 51% com ensino fundamental incompleto, 14% com ensino fundamental completo, 15% com ensino médio incompleto, 9% com ensino médio completo e meros 1% com ensino superior incompleto (INFOPEN, 2016).

No levantamento realizado em dezembro de 2019 houve a alteração das nomenclaturas, a etnia “negro” foi subdividida em duas novas classificações: “pretos” e “pardos”. Com base nessa mudança, os dados indicam que a população privada de liberdade no cenário nacional é composta por 49% de pardos, 16% de pretos e 32% de brancos, de modo que os não brancos compõem 65% da população carcerária do último levantamento. Dos dados acima apresentados, observa-se que mais da metade dos encarcerados no Brasil é formada por pessoas não brancas e mais de 95% são pessoas com baixa escolaridade.

Cabe destacar que a principal infração pelas quais brasileiros das classes sociais mais baixas e, portanto, desprivilegiados estão sendo apenados é decorrente de tráfico de drogas, crime pelo qual 41% de toda a população carcerária foi tipificada (INFOPEN, 2019). Tal estatística é decorrente da intensificação da “guerra contra as drogas” e da excessiva penalização. Ou seja, o sistema penal criminaliza a pobreza, que desprovida de foro privilegiado é lançada em celas superlotadas, em presídios cujas condições ferem diretamente os direitos humanos.

A tendência ao hiperencarceramento e a guerra às drogas teve início nos Estados Unidos, na década de 1970 com o enfraquecimento do Estado Social. Com o enfraquecimento do Estado de bem estar-social (*welfare*)<sup>20</sup> e, juntamente com o enfraquecimento das políticas sociais, houve o crescimento exponencial de detentos no sistema carcerário. Assim, nos Estados Unidos, entre os anos de 1975 a 2000 a população carcerária passou de 380 mil para 2 milhões. Ao passo que os beneficiários do *welfare* caíram de 11 milhões para menos de 5 milhões (WACQUANT, 2008, p. 10).

---

<sup>19</sup> Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen

<sup>20</sup> Wacquant (2014) destaca os conceitos de *Welfare* e *Workfare*. O primeiro relaciona-se com o bem-estar social, compreende-se a oferta de políticas assistenciais governamentais para auxílio populacional. O segundo é o seu oposto, na medida em que a assistência depende da contraprestação laborativa para seu uso, aplicada dentro do sistema prisional.

O enfraquecimento do *welfare* como medida de enxugamento de despesas estatais teve um efeito colateral dramático. O governo americano precisou gastar mais para aumentar os orçamentos direcionados à conjuntos de administrações penitenciárias do que gastava com benefícios assistenciais. Destaca-se que, em 1998 o sistema penitenciário tornou-se o terceiro maior empregador do país e, a explosão carcerária impulsionou o renascimento do encarceramento privado (WACQUANT, 2008, p. 10).

Atualmente os Estados Unidos possui a maior população carcerária do mundo, e o Brasil<sup>21</sup>, possui a terceira. Isso é um reflexo claro de medidas adotadas pelo governo em nome da “guerra às drogas” e do “enxugamento do estado”, de modo que questões econômicas e sociais complexas foram reduzidas a problemas de justiça criminal, e cada vez mais os recursos públicos são direcionados à aplicação da lei ao invés de ser direcionado a criação de políticas públicas para a melhoria de educação, criação de empregos e assistência social (HART, 2015).

Nas últimas décadas o Brasil, assim como outros países da América Latina, vem adotando o modelo Norte Americano e passou a investir na criminalização e na aplicação da lei ao invés de promover medidas eficientes de prevenção e mitigação através de políticas públicas voltadas à educação e assistência social. Assim, a maior parte dos esforços relacionados ao combate ao consumo de crack no Brasil são voltados para a aplicação da lei, postura que reflete na população carcerária nacional, tendo em vista que 41% dos indivíduos privados de liberdade foram denunciados por tráfico de drogas. Tal situação reflete a composição penitenciária brasileira, na qual mais de 60% não possuem o ensino fundamental completo.

A penalização exacerbada de jovens possui efeitos dramáticos, no cenário nacional e internacional, conforme relato a seguir:

Pesquisadores canadenses realizaram um meticuloso estudo em grande escala, no qual 779 jovens de baixa renda de Montreal foram acompanhados dos dez aos 17 anos; além deles, também eram entrevistados seus pais e professores. Anos depois, os pesquisadores examinaram as fichas policiais dos jovens, constatando que aqueles que haviam recebido alguma pena de Detenção na adolescência tinham 37 vezes mais probabilidades de ser detidos quando adultos que os outros, que, com crimes semelhantes, não haviam sido encarcerados na adolescência (HART, 2013, p. 135)

Além disso, conforme os dados anteriormente analisados, a população não branca tem mais que o dobro da probabilidade de ser detida que os brancos e, por extensão os efeitos do

---

<sup>21</sup> De acordo com dados divulgados pela Infopen (Sistema de Informações Penitenciárias) em dezembro de 2019, a população carcerária brasileira soma 748 mil detentos. O Brasil é o terceiro país com maior número de presos no mundo. Ocupam a primeira e segunda posição os Estados Unidos da América e a China, com população estimada em 2,1 milhões e 1,7 milhões respectivamente.

encarceramento juvenil têm resultado significativo na sociedade brasileira. Dados do levantamento realizado pelo Infopen em 2019, informam que 44% da população carcerária brasileira possui entre 18 a 29 anos.

Por outro lado, no caso dos delitos relacionados a drogas, a desigualdade é ainda mais flagrante. Consubstanciado pelos dados da pesquisa realizada pela *Campaign for Youth Justice*<sup>22</sup>, nos Estados Unidos, em 2008, havia cinco vezes mais processos relacionados a crime de drogas movidos contra jovens negros do que contra jovens brancos. Embora seja maior o número de jovens brancos (17%) que declaram ter vendido drogas que o de negros (13%) (HART, 2013, p. 135).

Sob outro aspecto o aparato carcerário ajuda a “fluidificar” o setor de empregos mal remunerados diminuindo de maneira artificial a taxa de desemprego, subtraindo compulsoriamente milhões de indivíduos desqualificados da força de trabalho. Ex-detentos raramente terão condições de exigir algo melhor que um emprego degradante, situação decorrente de suas trajetórias e laços sociais interrompidos, e do amplo leque de restrições legais e obrigações civis implicadas.

A redução de políticas sociais, mediante o enfraquecimento do Estado de bem-estar impactou diretamente pessoas com problemas de saúde e os pobres, de modo que ficaram sem qualquer apoio. Wacquant dedicou-se ao estudo do hiperencarceramento de doentes e concluiu que “a prisão serve como depósito da escória e dos desperdícios humanos de uma sociedade cada vez mais submetida à “ditadura do mercado” (WACQUANT, 2007, p. 1001).

Verifica-se, portanto, que inúmeros fatores contribuem para a superlotação das prisões, mas, o fortalecimento de políticas públicas pode reverter essa situação. Afinal, está claro que punir ao invés de prevenir não é o caminho a se percorrer quando se deseja solucionar este problema e, portanto, a guerra contra as drogas tem se mostrado um instrumento ineficiente.

Desse modo, constata-se que a sobrelotação das prisões resulta mais da tentativa de controlar as populações incômodas do que da luta contra os crimes, sendo necessário a ampliação de políticas públicas educativas e assistenciais para a mitigação de problemas reais. É imprescindível a expansão do *welfare* para atendimento e tratamento da causa dos problemas mentais, sociais, educacionais da população, como medida efetiva na superação de

---

<sup>22</sup> A Campanha pela Justiça Juvenil, é uma organização sem fins lucrativos que promove campanhas nacionais nos Estados Unidos dedicada ao fim da prática de tentar, condenar e encarcerar crianças menores de 18 anos no sistema de justiça adulta. Disponível em: <http://www.campaignforyouthjustice.org/>. Acesso em 13/08/2020.

desigualdades estruturais e de acesso à recursos suficientes, ao invés de investir na via da penalização. Assim, é papel do poder público, das empresas e de cada um dos cidadãos brasileiros contribuir para que as desigualdades existentes no país sejam reduzidas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do artigo procurou-se demonstrar algumas facetas das desigualdades constitutivas da sociedade brasileira. Esta condição subjaz ao processo histórico constitutivo de nosso *ethos* social. Desde as origens somos uma sociedade estratificada em que uma minoria de brasileiros herdeiros do patrimonialismo lusitano que aportou nestas terras continua se apropriando dos excedentes produzidos pela sociedade brasileira e administrados pelo Estado. Por outro lado, a imensa maioria da população submetida a baixos salários, a péssimas condições de moradia, de saneamento básico, de serviços qualificados de saúde e educação entre outros direitos humanos e sociais.

Esta sociedade patriarcal é marcada pela violência exercida pelas minorias privilegiadas sobre as maiorias despossuídas e, por isso mesmo presas da exploração e, extração de vida para alimentar a mais-valia, o acúmulo de capital. Arrasta-se pelos séculos que nos trouxeram até o presente momento, o pressuposto de que o Brasil não pertence aos brasileiros, mas, sobretudo às minorias privilegiadas que subalternamente o compartilham com interesses internacionais, especulativos e financeirizados.

Sob tais pressupostos, a conformação de uma sociedade desigual além de ser expressão da violência das elites sobre o conjunto da população enseja uma sociedade da confiança, do jeitinho, do fazer as coisas de qualquer jeito, pois na medida em que não se apresenta a possibilidade de se constituir laços comunitários e sociais de confiança necessárias a constituição de um espaço público suficiente, o que se estabelece são estratégias individuais de beneficiar-se privadamente daquilo que é público. É um efeito de mimese, de incorporação do comportamento agressivo das elites sobre as classes subalternas e, estas em relação aos seus pares e, sobretudo em relação ao Estado, entendido como propriedade do “doutor juiz, do doutor deputado, do doutor fazendeiro, latifundiário e, por fim do doutor presidente”

A sociedade dos brasileiros despossuídos, dos violentados, dos expulsos de suas terras, dos moradores de rua, das domésticas, dos trabalhadores fabris, das domésticas não se vê contemplada, comprometida, ou participante da sociedade brasileira dos afortunados, dos

---

privilegiados, dos latifundiários, dos grandes empresários, dos donos do poder judiciários, legislativo e executivo. Entre estes extratos sociais o que se encontra é desconfiança, violência e exclusão.

A constituição de estratégia de desenvolvimento local, regional e nacional suficiente necessária enfrentar as contradições e paradoxos constitutivos da sociedade brasileira, entre eles a desigualdade social expressa nas mais diferentes frentes descritas e analisadas ao longo deste artigo. Desenvolvimento requer envolvimento, laços de confiança e, inclusão de amplos segmentos sociais na dinâmica produtiva e, sobretudo na distribuição da riqueza socialmente produzida. Este é o desafio que se apresenta novamente à sociedade brasileira nestas primeiras décadas do século XXI.

## **REFERÊNCIAS**



BUONICORE, Augusto César. **A história das mulheres brasileiras que foram à luta por seus direitos**. 2017. Disponível em:

<<https://www.pragmatismopolitico.com.br/2017/03/historia-mulheres-brasileiras-luta-direitos.html>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

CALDART, Roseli Salette. **Pedagogia do Movimento Sem Terra**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

Departamento Penitenciário Nacional. Acesso em 04/08/2020. Disponível em:

<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZWl2MmJmMzYtODAwMmM0YmZiLWI4M2ItNDU2ZmIyZjFjZGQ0IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMjM>>

DOLCE, Julia. **Pesquisa FGV revela que 50% das mães são demitidas até dois anos após licença maternidade**. 2017. Disponível em: <<http://cnq.org.br/noticias/pesquisa-fgv-revela-que-50-das-maes-sao-demitidas-ate-dois-anos-apos-licenca-mat-1a70/>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

FALCÃO, Tiago; COSTA, Patrícia Vieira da. A linha de extrema pobreza e o público-alvo do plano Brasil Sem Miséria. In: **O Brasil sem miséria**. 1ª ed., Brasília, 2014. Org. CAMPELLO, Tereza; FALCÃO, Tiago; COSTA, Patrícia Videira da. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

FERRAZ, Fernando Basto; RANGEL, Helano Márcio Vieira. A discriminação sociojurídica ao emprego doméstico na sociedade brasileira contemporânea: uma projeção do passado colonial. In: **XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI**, 2010, Fortaleza – CE. Anais... Fortaleza: CONPEDI, 2010.

FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais. In: PRIORE, Mary del (org.). **História das mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

HART, Carl L. Slogans vazios, problemas reais. **Revista internacional de direitos humanos**, edição n. 21, volume 12, 2015, p. 6-10.

HART, Carl. **Um preço muito alto**: a jornada de um neurocientista que desafia nossa visão sobre as drogas. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **O que é o Índice de Gini?** 2004.

Disponível em:

<[https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&id=2048:catid=28](https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2048:catid=28)>. Acesso em 10/06/2020.

NATALINO, Marco Antônio Carvalho. Estimativa da população em situação de rua no Brasil. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, IPEA**, 2016.

Organização das Nações Unidas (ONU). **ONU Mulheres chama empresas a impulsionar igualdade de gênero e empoderamento econômico.** 2019. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-mulheres-chama-empresas-a-impulsionar-igualdade-de-genero-e-empoderamento-economico/>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

OXFAM Brasil. Empoderamento econômico das mulheres no Brasil pela valorização do trabalho doméstico e do cuidado. 2018. Disponível em: <[http://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2018/09/trabalhos\\_domesticos\\_cuidados\\_-\\_diagramado\\_final\\_2.pdf](http://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2018/09/trabalhos_domesticos_cuidados_-_diagramado_final_2.pdf)>. Acesso em: 17 ago. 2020.

PEREIRA, Nancy. O papel das mulheres na indústria. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos.** Rio Grande do Sul. Edição 331, 30 maio 2010. Entrevista concedida a Greyce Vargas. Disponível em: <[http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3252](http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3252)>. Acesso em: 15 ago. 2020.

RAGO, Margareth. **Trabalho Feminino e Sexualidade.** História das Mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2001.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço. São Paulo: Hucitec, 1996

SANTOS, Ramaiane Costa; SACRAMENTO, Sandra Maria Pereira do. O Antes, o Depois e as Principais Conquistas Femininas. **Revista Anagrama: Revista Científica Interdisciplinar da Graduação,** São Paulo, v. 5, n. 1, p. 1-10, 2011.

SARTI, Cynthia A. Feminismo e contexto: lições do caso brasileiro. Desdobramentos do Feminismo, Cadernos Pagu Universidade Federal de Campinas, Campinas, n. 16 (2001), 2016. p. 31-48. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644536>>. Acesso em: 17 ago. 2020.

SICARI, Aline Amaral; ZANELLA, Andrea Vieira. Pessoas em situação de rua no Brasil: revisão sistemática. **Ver. Psicologia: Ciência e Profissão,** v. 38, n. 4, 2018.

SILVA, Pollyana Jorge da. **A condição feminina: uma breve retrospectiva histórica.** 2009. Disponível em: <<https://www.docsity.com/pt/a-condicao-feminina-uma-breve-retropectiva-historica/4717761/>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

STÉDILE, João Pedro; FERNANDES, Bernardo Mançano. **Brava Gente: a trajetória do MST e a luta pela terra no Brasil.** São Paulo: Expressão Popular e Fundação Perseu Abramo, 2012.

VASCONCELOS, Iana dos Santos. MULHER E MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL: notas de uma história em andamento. **Revista Eletrônica de Ciências Sociais, História e Relações Internacionais: EXAMÁPAKU,** [S.L.], v. 3, n. 2, p. 1-9, 3 jul. 2013. Universidade Federal de Roraima. Disponível em: <<https://revista.ufr.br/index.php/examapaku/article/view/1497>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

WACQUANT, Loïc. **Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal**: uma cartografia analítica. *Tempo Social, Revista de sociologia da USP*, v. 26, n. 2, p. 136-164.

WACQUANT, Loïc. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. **Revista Novos Estudos**. São Paulo, CEBRAP, n. 80, Dossiê de segurança pública, 2008, p. 9-19.

WACQUANT, Loïc. Os excluídos da sociedade de consumo: toxicodependentes, psicopatas e sem-abrigo nas prisões americanas. **Revista Análise Social**, v. 185, 2007, p. 987-1003.